



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Amanda Pereira de Jesus

E-mail: adm@malhador.se.gov.br

Telefone: 79 3419-0580

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de fraldas descartáveis infantis e adultas destinadas ao atendimento dos usuários assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, garantindo suporte adequado às ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

As fraldas descartáveis constituem insumo indispensável para o atendimento de crianças, idosos, pessoas com deficiência, pacientes acamados, portadores de enfermidades crônicas e demais usuários que necessitam de cuidados contínuos, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene, conforto, dignidade e qualidade de vida.

A ausência do fornecimento regular desses materiais poderá comprometer a assistência prestada pela rede municipal de saúde, ocasionando prejuízos ao atendimento dos pacientes, especialmente daqueles que dependem do uso contínuo de fraldas descartáveis em razão de limitações físicas, condições clínicas específicas ou recomendações profissionais.

Considerando a necessidade de manutenção do atendimento contínuo aos usuários da rede municipal de saúde, torna-se necessária a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas em diversos tamanhos, de forma a atender adequadamente as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A contratação será planejada sob o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza futura e eventual da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhor gestão dos estoques.

A presente formalização tem por finalidade registrar a demanda administrativa de forma estruturada, possibilitando o adequado planejamento da contratação e a adoção das providências necessárias para atendimento do interesse público.

Assim, a formalização da demanda constitui etapa essencial do planejamento das contratações, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A quantidade a ser contratada foi definida a partir do levantamento preliminar das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, considerando a demanda estimada para atendimento dos usuários assistidos pela rede municipal de saúde, especialmente crianças, idosos, pessoas com deficiência, pacientes acamados e portadores de enfermidades que demandam o uso contínuo de fraldas descartáveis.

Os quantitativos estimados foram apurados com base nas informações levantadas pela Secretaria Municipal de Saúde, refletindo previsão compatível com a demanda atualmente existente e com a necessidade de manutenção da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações em razão do aumento ou redução do número de usuários atendidos, inclusão de novos beneficiários, alterações nos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde, cumprimento de determinações administrativas ou judiciais e demais situações supervenientes devidamente justificadas, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os quantitativos finais a serem efetivamente adquiridos serão definidos conforme a necessidade real do Fundo Municipal de Saúde de Malhador/SE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o interesse público.

A demanda estimada encontra-se detalhada no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant	unid
1	Fralda Descartável (Infantil P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	12.600	unid
2	Fralda Descartável (Infantil M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, até 10kg kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	12.600	unid
3	Fralda Descartável (Infantil G) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Grande, até 16kg kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	15.400	unid
4	Fralda Descartável (Infantil GG) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, Extra Grande, acima de 16kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	15.400	unid
5	Fralda Descartável (Adulto P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Pequeno, até 40kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	23.000	unid
6	Fralda Descartável (Adulto M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, de 40kg até 70kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	44.000	unid
7	Fralda Descartável (Adulto G) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Grande, acima de 70kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	78.000	unid
8	Fralda Descartável (Adulto GG) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Extra Grande, acima de 120kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso adulto.	65.000	unid



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente formalização tem caráter inicial e visa exclusivamente registrar a necessidade da Administração, sendo a análise quanto à disponibilidade orçamentária realizada em momento oportuno, conforme a solução a ser definida nos estudos de planejamento da contratação.

Considerando tratar-se de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a efetiva demanda administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, limitando-se este documento ao registro da necessidade da Administração, para fins de planejamento das etapas subsequentes.

Encaminha-se o presente documento para as providências cabíveis.

Malhador/SE, 08 de maio de 2026.


AMANDA PEREIRA DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Luanna Costa dos Santos

E-mail: adm@malhador.se.gov.br

Telefone: 79 3419-0580

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de fraldas descartáveis infantis e adultas destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, garantindo suporte adequado às ações assistenciais desenvolvidas pela Administração Municipal.

As fraldas descartáveis constituem insumo essencial para o atendimento de crianças, idosos, pessoas com deficiência, pacientes acamados e demais usuários que necessitam desse material para manutenção das condições adequadas de higiene, conforto, bem-estar e dignidade, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados pelo Município.

A ausência do fornecimento regular desses materiais poderá comprometer o atendimento aos beneficiários, ocasionando prejuízos às condições de higiene e cuidados pessoais dos usuários atendidos pela Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção do atendimento contínuo das demandas existentes, torna-se necessária a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e adultas em diversos tamanhos, de forma a possibilitar o adequado atendimento das necessidades identificadas pelo Município.

A contratação será planejada sob o Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

futura e eventual da demanda, permitindo que as aquisições ocorram de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A presente formalização tem por finalidade registrar a demanda administrativa de forma estruturada, possibilitando o adequado planejamento da contratação e a adoção das providências necessárias para atendimento do interesse público.

Assim, a formalização da demanda constitui etapa essencial do planejamento das contratações, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

A quantidade a ser contratada foi definida a partir do levantamento preliminar das necessidades da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, considerando a demanda estimada para atendimento das ações assistenciais e administrativas desenvolvidas pelo Município que demandam o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e adultas.

Os quantitativos estimados foram apurados com base nas informações levantadas pelo setor demandante, refletindo previsão compatível com a realidade operacional da Administração Municipal e com a necessidade de manutenção do atendimento aos usuários beneficiados.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, podendo sofrer variações em razão do aumento ou redução da demanda, inclusão de novos beneficiários, alterações nos atendimentos realizados pelos setores municipais e demais situações supervenientes devidamente justificadas, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

Os quantitativos finais a serem efetivamente adquiridos serão definidos conforme a necessidade real da Prefeitura Municipal de Malhador/SE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A demanda estimada encontra-se detalhada no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant	unid
1	Fralda Descartável (Infantil P) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho pequeno, até 5kg kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	5400	unid
2	Fralda Descartável (Infantil M) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Médio, até 10kg kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	5400	unid
3	Fralda Descartável (Infantil G) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, tamanho Grande, até 16kg kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	6.600	unid
4	Fralda Descartável (Infantil GG) - Fralda descartável, hipoalérgico, formato anatômico, Extra Grande, acima de 16kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, para uso infantil.	6.600	unid

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente formalização tem caráter inicial e visa exclusivamente registrar a necessidade da Administração, sendo a análise quanto à disponibilidade orçamentária realizada em momento oportuno, conforme a solução a ser definida nos estudos de planejamento da contratação.

Considerando tratar-se de procedimento destinado ao Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer no momento da formalização da contratação, emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme a efetiva demanda administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos, limitando-se este documento ao registro da necessidade da Administração, para fins de planejamento das etapas subsequentes.

Encaminha-se o presente documento para as providências cabíveis.

Malhador/SE, 11 de maio de 2026.


LUANNA COSTA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO